AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 5.334 DISTRITO FEDERAL

RELATOR : MIN. CELSO DE MELLO

REQTE.(S) :PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA

INTDO.(A/S) :PRESIDENTE DA REPÚBLICA
PROC.(A/S)(ES) :ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO

INTDO.(A/S) :CONGRESSO NACIONAL

Proc.(a/s)(es) :Advogado-geral da União

AM. CURIAE. :CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS

ADVOGADOS DO BRASIL - CFOAB

ADV.(A/S) :OSWALDO PINHEIRO RIBEIRO JÚNIOR E

Outro(A/S)

AM. CURIAE. : ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS PROCURADORES

MUNICIPAIS - ANPM

ADV.(A/S) :TATIANA ROBLES SEFERJAN

AM. CURIAE. : ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS PROCURADORES

FEDERAIS - ANPAF

ADV.(A/S) :FERNANDA DEMARCHI MATIELO

AM. CURIAE. : ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS PROCURADORES

DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL - ANAPE

ADV.(A/S) :CEZAR BRITTO E OUTRO(A/S)

AM. CURIAE. :SINDICATO NACIONAL DOS PROCURADORES DA

FAZENDA NACIONAL - SINPROFAZ

ADV.(A/S) :HUGO MENDES PLUTARCO E OUTRO(A/S)

AM. CURIAE. : ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ADVOGADOS

PUBLICOS - ABRAP

ADV.(A/S) :MARCELO HENRIQUE BRABO MAGALHÃES E

Outro(A/S)

AM. CURIAE. :ESTADO DE SÃO PAULO

Proc.(a/s)(es) :Procurador-geral do Estado de São Paulo

AM. CURIAE. : DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

PROC.(A/S)(ES) :DEFENSOR PÚBLICO-GERAL FEDERAL

AM. CURIAE. : ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS DEFENSORES

PÚBLICOS - ANADEP

ADV.(A/S) :JOAO PAULO DE OLIVEIRA BOAVENTURA E

Outro(A/S)

ADI 5334 / DF

<u>DESPACHO</u>: <u>O pedido</u> de ingresso como "amicus curiae", protocolado nesta Corte sob nº 48533/2015, embora tendo como requerentes "<u>Os Estados da Federação e o Distrito Federal</u>", <u>não faz referência</u> aos Estados do Amapá, Ceará, Rio Grande do Norte, São Paulo e Tocantins, <u>nem contém</u> as assinaturas dos Senhores Procuradores dos Estados do Acre, Rio de Janeiro, Roraima e Sergipe.

<u>Desse</u> <u>modo</u>, <u>cabe</u> <u>individualizar</u> os Estados cujos Procuradores <u>efetivamente</u> <u>subscreveram</u> o pleito em questão, <u>pois não posso admitir</u>, em decisão genérica, o ingresso <u>de</u> <u>todos</u> os Estados-membros, **quando alguns** <u>sequer formularam</u> esse pleito <u>ou</u> o subscreveram.

<u>Assino</u> aos requerentes **o prazo** de 10 (dez) dias, **caso desejem ver** apreciada a postulação por eles deduzida.

Transmita-se cópia deste despacho ao Senhor Procurador do Estado de Mato Grosso do Sul Dr. Ulisses Schwarz Viana, **Presidente** da Câmara Técnica do CNPGE.

Publique-se.

Brasília, 09 de outubro de 2015.

Ministro CELSO DE MELLO Relator

2